



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 007/2019

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **GEO SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.098.699/0001-77, situada na Rua Das Ninféias, nº 45, Jardim Maringá, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Srº **Ivandro Augusto Ferreira Da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 7183588 SESP/SC, portador do CPF nº 238.177.630-34, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS TÉCNICOS GEOLÓGICOS E HIDRO GEOLÓGICOS, REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DE UMA AREA ONDE ESTÁ IMPLANTADO E LOCALIZADO O CEMITÉRIO ATUAL DA CIDADE DE CLÁUDIA/MT, LOCALIZADO A AVENIDA PROFESSOR JOSÉ DE CASTRO DÓRIA, S/Nº, CLÁUDIA/MT, PARA A LICENÇA AMBIENTAL DO MESMO**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	VL. TOTAL
1- Execução e locação de 04 (quatro) Sondagens a trado Mecanizado, com amostrador tipo holandês com cerca de 3,50 metros de profundidade com 5 cm de raio de diâmetro nominal, com descrição e caracterização pedo- sedimentar , com coleta de amostras do solo para fins de Analise granulométrica. Destina-se a execução de testes de Permeabilidade do Solo, no campo, em locais determinados.	UN	R\$ 15.300,00
2- Execução e locação de 03 (três) Sondagens a trado mecanizado com torre e guincho elétrico, com ampliação para interceptação do Lençol a aproximados 10 metros de profundidade, com amostras em 02 Sondagens. Descrição e Caracterização do solo/sedimento, localizadas no periférico da estruturas tumulares, visando a determinação do Nível freático do local, com auxílio de medidores de nível elétrico. A atividade objeta estabelecer a posição do nível freático próximo ao final da época de chuva, bem como subsidiar o estudo do Sentido e Direção do Fluxo da água Subterrânea no Local Estudado. Inclui o Fechamento do poço após coleta dos dados e amostragens. A Estrutura será tamponada com o mesmo material retirado do poço.		
3- Apoio ao Levantamento Topográfico executado pelo Topógrafo da Prefeitura Municipal, com espaçamento de desnível de 0,50 metros, indicando as variações na superfície com precisão. Deverá ser necessário confeccionar o mapa base Topográfico. Será também necessário levantar alguns pontos alternativos correspondente a poços ou cacimbas adjacentes a área impactada, e os pontos de leitura do nível freático nos poços piezométricos. Visam estabelecer a base para o Mapa Potenciométrico.		
4- Testes de Permeabilidade em quatro (4) pontos, na área		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

estabelecida. Após medição com aparelhos medidores de nível, os resultados serão tabelados e apresentados no escopo do relatório, nas planilhas de testes de Permeabilidade. Necessários caminhão pipa, ou local onde pode ser abastecido tambor de 1000 lts de água próximo do local dos testes.

5- Análises físicas das Amostras de solo retiradas dos poços de estudo, feitas em Laboratório Credenciado na SEMA /MT

6- Planta trabalhos Hidrogeológicos, mostrando Sentido e Direção do Fluxo da água Subterrânea, prova deste sentido através de medições dos poços executados para medição de nível freático; georreferenciamento dos locais e entes estudados e carta Imagem Georreferenciada, mostrando o local e entorno do empreendimento.

7-Relatório substanciado com fotos de todo o trabalho executado.

8-Análises e Considerações.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

2.2 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.3 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço e encerrado em até 90 (noventa) dias.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

3.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: Em até 30 dias, após prestação dos serviços e entrega de relatórios técnicos.

3.2.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes, desde que transcorrido, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro da hipótese elencada no art. 2º, da Lei Municipal nº 679/2017.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATADO:

a) Fornecer os serviços nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada, no Município;

f) Fornecer um serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

g) Fornecer os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(373)10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2 - Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019 e a proposta da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

GEO SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA EPP
IVANDRO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: EDINEIA VALTRICK
CPF: 980.578.711-72

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37